



1 - PREÂMBULO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º: 001/2023
PROCESSO N.º: 001/2023

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirabela, com endereço na Rua Cássio Aquino, nº 01, Bairro São José, no município de Mirabela/MG, inscrita no CNPJ 04.466.596/0001-70, representada por sua Presidente, Luciana Alves de Jesus, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o presente credenciamento, sob forma e condições estabelecidas neste Edital e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOCAL: Sede da APAE, situada na Rua Cássio Aquino, nº 01, Bairro São José, Mirabela/MG (na recepção do SERDI).

DIA: a partir do dia 01/06/2023.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h:00min (nove horas).

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 9h:00min (nove horas);

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1- DA RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser requerido gratuitamente através do e-mail: apaemirabela@gmail.com; ou diretamente na sede da APAE/SERDI, na Rua Cássio Aquino, nº 01, Bairro São José, no município de Mirabela/MG, de 08h:00min. as 17h:00min, neste caso será cobrada a importância de R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos), valor correspondente ao custo da reprodução gráfica do edital.

2 – DO OBJETO

É objeto do presente credenciamento a contratação de serviços de Médico(a) Clínico Geral, Psicólogo(a), Fonoaudiólogo(a), Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Assistente Administrativo, para atendimento das demandas do SERDI – Serviço Especializado em Reabilitação de Deficiência Intelectual, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação nº 001/2020 e nas especificações dispostas em anexo, parte integrante deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, sendo estas do ramo pertinente ao objeto deste processo, e que atendam às condições previstas neste Edital.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1 – Pessoas Jurídicas suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a APAE de Mirabela e com o Município de Mirabela;

3.2.2 – Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.3 – Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.4 – Pessoas Jurídicas com falência decretada.

3.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 – A participação neste credenciamento implica na aceitação dos termos do presente ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5 – Os interessados poderão apresentar documentação, e eventualmente serem credenciados, durante todo o período de vigência deste credenciamento, uma vez que o presente processo



permanecerá aberto por todo o período de sua vigência.

3.5.1 – Os profissionais credenciados para cada cargo, após a definição do profissional contratado (inclusive mediante sorteio, conforme o caso), irá compor a lista de espera, e na eventualidade de desistência do profissional contratado, será realizado novo sorteio (havendo mais de um profissional na lista de espera) e/ou a convocação do profissional, desde que vigente o credenciamento.

4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – Para participar do certame, os interessados deverão apresentar durante o período acima citado ou sua prorrogação (se houver) os seguintes documentos: Envelope n.º 01 contendo os documentos exigidos para Habilitação; e Envelope n.º 02 contendo a Proposta de Preço, ambos lacrados e rubricados, endereçados à APAE/SERDI de Mirabela MG.

O presente edital de credenciamento de empresa para prestação de serviços, conforme definido neste edital, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos na especificação anexa (anexos II e V), é válido para o período de 12 meses, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

5 - DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Das Inscrições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOCAL: Sede da APAE, situada na Rua Cássio Aquino, nº 01, Bairro São José, Mirabela/MG (na recepção do SERDI).

DIA: a partir do dia 01/06/2023.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h:00min (nove horas).

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 9h:00min (nove horas);

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Documentos para credenciamento – Pessoa Jurídica:

- a) Contrato social e sua última alteração (atualizado);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Gerencia da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Gerência competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Gerência competente do Município.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz da Licitante), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com uma de suas filiais, a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.
- i) Cópia da Carteira de Identidade do Profissional que irá prestar o serviço ou diploma expedido pelo conselho regulador das atividades profissionais (ex.: Conselho Regional de Medicina para profissionais médicos), bem como a comprovação da especialização (conforme item cotado pelo participante, e se este exigir);
- j) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).



k) Declaração que não emprega trabalhador menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo IV).

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por funcionário do SERDI/APAE, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

7– DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A Proposta de Preço, contemplando o valor total do item, é aquela fixada no Acordo de Cooperação nº 001/2020. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, em folhas de tamanho único, em uma só via, datada, assinada e rubricada por seu Representante Legal, além de ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, da seguinte forma:

7.2 - O participante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, desde que haja compatibilidade de horários e condição de pleno atendimentos aos itens propostos, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.3 - Todas as condições estabelecidas neste credenciamento considerar-se-ão tacitamente aceitas pelo participante no ato da entrega de sua proposta de preço.

7.3.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, os quais se darão a expensas do contratado.

7.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

8- DO PROCEDIMENTO:

8.1 - Recebidos os documentos, os profissionais Gestores da APAE e do SERDI farão a apreciação dos mesmos, conjuntamente com as propostas de preços, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes aquela definida no item 05 supra, sendo o prazo para decisão/resultado da análise de até 05 (Cinco) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

8.2 - O critério de classificação no presente credenciamento é o atendimento das condições estabelecidas para habilitação, e a compatibilidade do preço apresentado pelos possíveis credenciados, com os valores fixados pela Administração Municipal.

8.3 - Na eventualidade de haver mais de um habilitado para determinado item, será promovido sorteio entre os participantes (empatados) para definição do profissional.

8.4 - Após a fase de habilitação e análise das propostas, e, ainda, da fase de sorteio, neste caso apenas se houver mais de um habilitado para determinado item, o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo contratual;

8.5- O resultado do julgamento da habilitação e das propostas, bem como dos julgamentos de eventuais recursos administrativos interpostos pelos participantes deste processo, será publicado na SEDE da APAE, bem como no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Mirabela, sito na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02, Bairro Centro, na cidade de Mirabela/MG, e no portal do Município na internet (www.Mirabela.mg.gov.br).

9– DO PAGAMENTO:

9.1- O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo(a) Coordenador(a) do SERDI e pelo(a) Presidente da APAE;

9.3- A despesa com a realização dos serviços objeto do presente credenciamento correrá conforme previsto no Acordo de Cooperação nº: 001/2020 e orçamentos realizados pela APAE, nos seguintes termos:

9.3.1 - Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, deverão ser atendidos pela

equipe multidisciplinar do SERDI, mensalmente, 154 (cento e cinquenta e quatro) usuários com diagnóstico de atraso de desenvolvimento, suspeita de deficiência intelectual ou de qualquer síndrome genética que possa levar à deficiência intelectual e Autismo.

9.3.2 - Caso não for alcançado o número de atendimentos mensal (154), o pagamento será realizado de acordo com as tabelas a seguir:

9.3.2.1 Para o cargo de Fisioterapeuta:

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	R\$ 1.707,93
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	R\$ 1.537,14
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	R\$ 1.366,34
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	R\$ 1.195,55
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	R\$ 1.024,76
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	R\$ 853,97

9.3.2.2 - Para o cargo de Fonoaudiólogo(a):

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	R\$ 1.707,93
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	R\$ 1.537,14
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	R\$ 1.366,34
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	R\$ 1.195,55
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	R\$ 1.024,76
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	R\$ 853,97

9.3.2.3 - Para o cargo de Psicólogo(a):

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	R\$ 1.707,93
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	R\$ 1.537,14
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	R\$ 1.366,34
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	R\$ 1.195,55
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	R\$ 1.024,76
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	R\$ 853,97

9.3.2.4 - Para o cargo de Assistente Social:

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	R\$ 1.707,93
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	R\$ 1.537,14
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	R\$ 1.366,34
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	R\$ 1.195,55
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	R\$ 1.024,76
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	R\$ 853,97

9.3.2.5 - Para o cargo de Terapeuta Ocupacional:

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	2.134,06
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	1.920,65
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	1.707,26
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	1.493,85



59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	1.280,44
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	1.067,02

9.3.2.6 - Para o cargo de Médico Clínico Geral:

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	R\$ 2.297,56
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	R\$ 2.067,80
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	R\$ 1.838,05
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	R\$ 1.608,29
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	R\$ 1.378,53
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	R\$ 1.148,77

9.3.2.7 - Para o cargo de Auxiliar Administrativo:

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	R\$ 1.335,37
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	R\$ 1.201,83
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	R\$ 1.068,30
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	R\$ 934,76
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	R\$ 801,22
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	R\$ 667,68

10 – DOS SERVIÇOS:

10.1- Para prestação dos serviços, as empresas deverão possuir em seu quadro profissionais que atendam os requisitos de habilitação devidamente inscritos na entidade de classe equivalente à sua formação profissional.

10.2– As quantidades da tabela abaixo são estimadas para um período de 12 meses.

10.3– O presente Credenciamento trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de contratação das quantidades estimadas na tabela.

10.4- O Credenciado somente atenderá usuários mediante apresentação da Guia de Referência, devidamente preenchido, assinado e autorizado por membro da Junta Reguladora;

10.5- O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

10.6- Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

10.7- O Credenciado, Pessoa Jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao usuário, isentando integralmente a APAE de todo e qualquer ato falho em que o usuário sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

10.8- O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, e demais despesas diretas e indiretas referentes a presente contratação;

10.9- Os serviços serão prestados no pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1- O Licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da APAE, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2- Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3- Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



- 11.3.1- Ser dirigido ao Coordenador(a) do SERDI e à Presidente da APAE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Órgão de Imprensa Oficial do Município;
- 11.3.2- Ser dirigido à Presidente da APAE, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.3.3- Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo credenciado;
- 11.4- Ser protocolizado na recepção do SERDI , situado na Rua Cássio Aquino, nº 01, Bairro São José, na cidade de Mirabela/MG ,CEP 39373-000.
- 11.5- A APAE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 11.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7- A decisão a cerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na sede da APAE e no quadro geral de avisos do Município, localizado no hall da Prefeitura Municipal de Mirabela.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1- Os equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente credenciamento são de responsabilidade da APAE.
- 12.2- Ao(à) Presidente da APAE fica assegurado o direito de, no interesse da Instituição, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- 12.3- Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 12.4- O presente Edital poderá ser retirado na sede da APAE, situado na Rua Cássio Aquino, nº 01, Bairro São José, na cidade de Mirabela/MG, CEP 39373-000.
- 12.5 – Os demais documentos, tais como, CND's, deverão ser comprovados juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamentos.

Mirabela/MG, 17 de maio de 2023.

Luciana Alves de Jesus
Presidente da APAE de Mirabela



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº .../2023

A **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MIRABELA/MG**, Associação Privada – Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.466.596/0001-70, com sede na Rua Cássio Aquino, nº 01, Bairro São José, na cidade de Mirabela/MG – CEP: 39.373-000, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por sua representante legal **LUCIANA ALVES DE JESUS**, brasileira, solteira, dona de casa, inscrita no CPF sob o nº 102.920.336-99 e RG nº MG-16.920.687, residente e domiciliada na Rua São João, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Mirabela/MG – CEP: 39.373-000, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, aqui denominada de CONTRATADA, a empresa _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Mirabela/MG, neste ato representado pela Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, inscrição profissional nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/MG, tendo em vista a Homologação do Credenciamento nº 001/2023, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade da Contratante credenciar empresas prestadoras de serviços para atender aos usuários do SERDI – Serviço Especializado em Reabilitação de Deficiência Intelectual.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Médico(a) Clínico Geral, Psicólogo (a), Fonoaudiólogo(a), Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Assistente Administrativo, para atendimento das demandas do SERDI – Serviço Especializado em Reabilitação de Deficiência Intelectual, como segue:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR	TOTAL
TOTAL				

§ 1º - A APAE indicará o local para realização dos serviços pelo CONTRATADO e apresentará, ainda, agenda e cronograma a serem rigorosamente cumpridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX, limitados aos quantitativos definidos no edital de credenciamento, conforme tabela prevista na cláusula anterior.

§ 1º - No valor especificado nesta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, constituindo-se na única remuneração a ser recebida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado, a critério da Instituição, e mediante justificativa, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número ..., agência ..., do Banco ..., de titularidade do CONTRATADO.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e

os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, que deverá estar de acordo com a medição descrita na cláusula sétima.

§ 3º - Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos a IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 4º - O CONTRATADO não poderá cobrar do usuário ou de terceiros qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços neste instrumento contratados.

§5º - O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo(a) Coordenador(a) do SERDI e pelo(a) Presidente da APAE;

§6º - A despesa com a realização dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, correrá conforme previsto no Acordo de Cooperação nº: 001/2020 e orçamentos realizados pela APAE, nos seguintes termos:

§6º.1 - Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, deverão ser atendidos pela equipe multidisciplinar do SERDI, mensalmente, 154 (cento e cinquenta e quatro) usuários com diagnóstico de atraso de desenvolvimento, suspeita de deficiência intelectual ou de qualquer síndrome genética que possa levar à deficiência intelectual e Autismo.

§6º.2 - Caso não for alcançado o número de atendimentos mensal (154), o pagamento será realizado de acordo com as tabelas a seguir:

§6º.2.1 Para o cargo de Fisioterapeuta:

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	R\$ 1.707,93
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	R\$ 1.537,14
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	R\$ 1.366,34
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	R\$ 1.195,55
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	R\$ 1.024,76
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	R\$ 853,97

§6º.2.2 - Para o cargo de Fonoaudiólogo(a):

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	R\$ 1.707,93
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	R\$ 1.537,14
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	R\$ 1.366,34
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	R\$ 1.195,55
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	R\$ 1.024,76
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	R\$ 853,97

§6º.2.3 - Para o cargo de Psicólogo(a):

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	R\$ 1.707,93
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	R\$ 1.537,14
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	R\$ 1.366,34
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	R\$ 1.195,55
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	R\$ 1.024,76
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	R\$ 853,97

§6º.2.4 - Para o cargo de Assistente Social:

Percentual de usuários	Valor da verba	Percentual de	Valor da
------------------------	----------------	---------------	----------

atendidos	mensal repassada	remuneração repassada	remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	R\$ 1.707,93
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	R\$ 1.537,14
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	R\$ 1.366,34
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	R\$ 1.195,55
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	R\$ 1.024,76
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	R\$ 853,97

§6º.2.5 - Para o cargo de Terapeuta Ocupacional:

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	2.134,06
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	1.920,65
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	1.707,26
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	1.493,85
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	1.280,44
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	1.067,02

§6º.2.6 - Para o cargo de Médico Clínico Geral:

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	R\$ 2.297,56
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	R\$ 2.067,80
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	R\$ 1.838,05
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	R\$ 1.608,29
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	R\$ 1.378,53
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	R\$ 1.148,77

§6º.2.7 - Para o cargo de Auxiliar Administrativo:

Percentual de usuários atendidos	Valor da verba mensal repassada	Percentual de remuneração repassada	Valor da remuneração
Maior ou igual a 90%	R\$ 12.598,71	100%	R\$ 1.335,37
89,9 a 80%	R\$ 11.338,84	90%	R\$ 1.201,83
79,9 a 70%	R\$ 10.078,97	80%	R\$ 1.068,30
69,9 a 60%	R\$ 8.819,10	70%	R\$ 934,76
59,9 a 50%	R\$ 7.559,23	60%	R\$ 801,22
Abaixo de 50%	R\$ 6.299,35	50%	R\$ 667,68

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a realização dos serviços objeto do presente credenciamento correrá conforme previsto no Acordo de Cooperação nº: 001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, devendo ser assinada pela Presidente da APAE e pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º - Serão registrados os procedimentos realizados, a quantidade de usuários atendidos e seus dados pessoais (Cartão do SUS, Idade e CID), data e síntese do atendimento.

CLÁUSULA OITAVA –NORMAS DE ATENDIMENTO

O CONTRATADO somente atenderá os usuários mediante apresentação da Guia de Referência devidamente preenchida, assinada e autorizada por membro da Junta Reguladora;

§ 1º - A marcação de horário, para atendimento do usuário/paciente beneficiado, será feito pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGULARIDADE DO CONTRATADO



O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I – O CONTRATADO deverá atender os usuários/pacientes com urbanidade e educação e responderá por todo e qualquer ato falho na prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências de seus trabalhos, ficando a CONTRATANTE integralmente isenta de qualquer responsabilização por ações dos contratados no exercício de suas funções.

II – O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

III - O CONTRATADO é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

IV- Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar à APAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

V – responsabilizar-se por danos causados a terceiros por sua ação ou omissão, incluindo de eventuais funcionários e/ou prepostos, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

I – Os materiais e equipamentos necessários a prestação dos serviços descritos na cláusula dois são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguinte casos:

I -Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II-Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III-Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pela Instituição CONTRATANTE ocasionará o descredenciamento do CONTRATADO, que estará ainda sujeito a multas conforme percentuais abaixo e a outras cominações legais aplicáveis.

1– 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2– 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

3– 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 1º - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo CONTRATADO por meio de depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Montes Claros/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, declarando conhecer todas as cláusulas contratadas.

Mirabela/MG, ____/____/2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº .../2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

1.1 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MIRABELA/MG

1.2 Responsável: Luciana Alves de Jesus (Presidente)

2– DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresas jurídicas para prestar serviços de Médico(a) Clínico Geral, Psicólogo (a), Fonoaudiólogo(a), Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Assistente Administrativo, para atendimento das demandas do SERDI – Serviço Especializado em Reabilitação de Deficiência Intelectual, atendendo usuários/pacientes portadores de Deficiência Intelectual e Autismo, serviço realizado na sede da APAE Mirabela/MG.

3– QUALIFICAÇÃO

Os serviços serão realizados por profissionais de nível superior com formação na suas respectivas áreas de atuação (Medicina, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Serviço Social) e inscrição no conselho de classe da categoria; e Assistente Administrativo (sem necessidade de formação superior, sendo exigido apenas ensino fundamental completo).

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtde	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Prestação de serviços de FISIOTERAPIA, com carga horária de 20 horas semanais e meta mensal de 40 usuários atendidos, excetuadas as avaliações multiprofissionais.	Serv.	01	R\$1.707,93	R\$20.495,16
02	Prestação de serviços de FONOAUDIOLOGIA, com carga horária de 20 horas semanais e meta mensal de 40 usuários atendidos, excetuadas as avaliações multiprofissionais.	Serv.	01	R\$1.707,93	R\$20.495,16
03	Prestação de serviços de PSICOLOGIA, com carga horária de 20 horas semanais e meta mensal de 40 usuários atendidos, excetuadas as avaliações multiprofissionais.	Serv.	01	R\$1.707,93	R\$20.495,16

04	Prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 20 horas semanais e meta mensal de 40 usuários atendidos, excetuadas as avaliações multiprofissionais.	Serv.	01	R\$1.707,93	R\$20.495,16
05	Prestação de serviços de TERAPIA OCUPACIONAL, com carga horária de 20 horas semanais e meta mensal de 40 usuários atendidos, excetuadas as avaliações multiprofissionais.	Serv.	01	R\$2.134,06	R\$25.608,72
06	Prestação de serviços de MÉDICO – CLÍNICO GERAL, com carga horária de 08 horas semanais e meta mensal de 15 usuários atendidos.	Serv.	01	R\$2.297,56	R\$27.570,72
07	Prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, prestando suporte administrativo aos profissionais para que os atendimentos possam ser realizados.	Serv.	01	R\$1.335,37	R\$16.024,44

4– METODOLOGIA

As prestações dos serviços serão efetuadas das seguintes formas:

- Presencial, conforme solicitado no edital;
- No SERDI, localizado na sede da APAE.

5– JUSTIFICATIVA

O funcionamento dos serviços de saúde do SERDI – Serviço Especializado em Reabilitação de Deficiência Intelectual, depende de uma equipe multiprofissional especializada capacitada que garantam o atendimento da população com deficiência intelectual e Autismo.

Para garantir a prestação destes serviços, a APAE de Mirabela pactuou com o Município o Acordo de Cooperação nº 001/2020, que deu condições para colocar em prática a **Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.403, de 19 de março de 2013**, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

Conforme explicita o site <https://www.saude.mg.gov.br/reabilitacaointelectual>:

Reabilitação Intelectual

Segundo o Relatório Mundial sobre a Deficiência (2012), a deficiência intelectual é considerada como um estado de desenvolvimento incompleto ou estagnado, resultando em dificuldades no processo de aprendizagem, de entendimento, nos aspectos mnemônicos (memória) e no uso de recursos aprendidos frente a situações do cotidiano. A deficiência intelectual resulta de uma variedade de fatores, que vão desde condições sindrômicas, lesões cerebrais, enfermidades que provocam alterações de âmbito físico, sensorial e/ou neurológico, dentre outros. Todo esse conjunto de situações tem como fator resultante comum disfunções cognitivas e de linguagem, resultando em dificuldades nos processos de comunicação e aprendizagem. A Intervenção precoce, nesses casos, é essencial, evitando maiores atrasos no desenvolvimento do indivíduo.



Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)

O TEA é um transtorno do neurodesenvolvimento que pode estar presente desde o nascimento ou começo da infância. Ele é caracterizado por prejuízos na comunicação, na interação social e no comportamento, levando o indivíduo a enfrentar sérias dificuldades em diversos contextos de vida. Portanto é fundamental a detecção e intervenção precoces em crianças que apresentem sinais de risco para o TEA. Assim, a intervenção precoce pode ter maior eficácia, devendo ser privilegiadas pelos profissionais.

Serviços de Reabilitação da Deficiência Intelectual

Existem 145 serviços de reabilitação intelectual da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do SUS/MG que oferecem tratamento às pessoas com deficiência intelectual, assim como às pessoas com transtorno do espectro do autismo. Destes, 133 são Serviços Especializados em Reabilitação da Deficiência Intelectual (SERDI), e 12 são Centros Especializados em Reabilitação (CER). Os SERDI são serviços que atendem apenas a deficiência intelectual, já os CER são serviços que atendem mais de uma modalidade de deficiência. Todos os serviços realizam a avaliação, diagnóstico e acompanhamento dos usuários.

Para acesso aos serviços de reabilitação intelectual o usuário deve procurar a Secretaria Municipal de Saúde de seu município, para que, através das Juntas Reguladoras, sejam encaminhados para os serviços.

Em razão do dever de o acesso aos tratamentos fornecidos pelo SERDI, a APAE e o Município devem buscar nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Assim, para possibilitar a contratação da Equipe Multidisciplinar que irá atender a essa demanda, o presente credenciamento se faz necessário.

06 – DA DOTAÇÃO

As despesas com a realização dos serviços objeto do presente credenciamento correrão conforme previsto no Acordo de Cooperação nº: 001/2020.

Mirabela/MG, 17 de maio de 2023.

Luciana Alves de Jesus
Presidente da APAE de Mirabela



ANEXO III

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

MODELO DE TERMO DE CRENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____
_____/MG, vem solicitar credenciamento 001/2023 nos seguintes itens:

ITEM	Local de atendimento

Mirabela-MG, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa



ANEXO IV

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Mirabela-MG, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa

ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº 001/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nosso preço para a execução dos serviços, no seguinte valor:

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtde	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Prestação de serviços de FISIOTERAPIA, com carga horária de 20 horas semanais – função: realizar as demandas administrativas necessárias no cotidiano da CONTRATANTE, possuindo também o papel de auxiliar os gestores em suas atividades e necessidades operacionais, como contato com o ambiente externo, gerência de documentação recebida e enviada, organização de agenda e controle de receitas e material, controle de contas, elaboração de relatórios, e atualização de arquivos e cadastros.	Serv.	01	R\$1.707,93	R\$20.495,16
02	Prestação de serviços de FONOAUDIOLOGIA, com carga horária de 20 horas semanais – função: atuará na reabilitação das funções motoras orais, no desenvolvimento de técnicas que ajudem a superar problemas no desenvolvimento sensorio-motor-oral, na estimulação das habilidades de linguagem, no desenvolvimento de materiais de apoio quando necessário e realizará intervenções fonoaudiológicas e encaminhamentos.	Serv.	01	R\$1.707,93	R\$20.495,16
03	Prestação de serviços de PSICOLOGIA, com carga horária de 20 horas semanais – função: realizar avaliação e psicodiagnóstico clínico, subsidiando condutas de orientação e encaminhamento dos pacientes para o tratamento especializado de acordo com suas necessidades; escuta terapêutica, orientações e aconselhamento, através de atividades lúdicas, com objetivo de reabilitação e inclusão da pessoa portadora de necessidades especiais.	Serv.	01	R\$1.707,93	R\$20.495,16
04	Prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 20 horas semanais – função: realizar serviços e ações de atendimento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas atendidas pelo SERDI, atuando no	Serv.	01	R\$1.707,93	R\$20.495,16

	atendimento às demandas socioassistenciais e encaminhando aos serviços, benefícios e demais Políticas Públicas do município; atuar, ainda, nas denúncias de possíveis situações de negligência e violação de direitos das pessoas com deficiência, realizando: Visita Domiciliar; Visita Institucional; Entrevista aberta, semi-dirigida e dirigida; Acolhida; Observação Participante; Orientação; Encaminhamento de Referência e Contra-referência; Relatório Social; Estudo Social; Análise Socioeconômica; Parecer Social; Estudo de Caso, entre outros.				
05	Prestação de serviços de TERAPIA OCUPACIONAL, com carga horária de 20 horas semanais – função: promover ações de prevenção, promoção à saúde ou reabilitação, utilizando as atividades cotidianas para que usuário possa ter um melhor desempenho ocupacional; ainda, atuar em atendimentos clínicos do paciente, acompanhamento escolar e orientações familiares, utilizando diversos recursos, avaliando os diferentes contextos em que o sujeito está inserido, relacionado às questões de aprendizagem e socialização, desenvolvendo um trabalho que minimize as dificuldades, impactos enfrentados na rotina diária, a fim de promover melhor desempenho e bem-estar.	Serv.	01	R\$2.134,06	R\$25.608,72
06	Prestação de serviços de MÉDICO – CLÍNICO GERAL, com carga horária de 08 horas semanais – Função: avaliações de pacientes encaminhados, verificando os parâmetros vitais e realizando anamnese de história clínica individual e familiar, fazendo exame clínico geral e levantando hipóteses diagnósticas para a deficiência mental do paciente. Quando necessário, para esclarecimento diagnóstico, poderá solicitar exames complementares e encaminhamentos a outros profissionais.	Serv.	01	R\$2.297,56	R\$27.570,72
07	Prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais – função: realizar as demandas administrativas necessárias no cotidiano do SERDI, possuindo também o papel de auxiliar os gestores em suas atividades e necessidades operacionais,	Serv.	01	R\$1.335,37	R\$16.024,44



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CGC 04.466.596/0001-70 Insc. Est. Isenta Filantropia prc. 71010.001331/2005-17 DOU 17/11/2005
Rua Cássio Aquino, nº 01 – Bairro São José – Mirabela – MG
CEP: 39373-000

	como contato com o ambiente externo, gerência de documentação recebida e enviada, organização de agenda e controle de receitas e material, controle de contas, elaboração de relatórios, e atualização de arquivos e cadastros.				
--	---	--	--	--	--

Validade da Proposta: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Mirabela/MG, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa